



PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS 009/2019

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna público, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento por **ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de materiais odontológicos, para atender às demandas do Município**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018, subsidiariamente pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **12h30min do dia 11 de abril de 2019**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.
2. Para os efeitos desta contratação, considerando a particularidade do objeto da licitação, considerando ainda, a pesquisa de preços realizada, demonstrando que no local da licitação e na região, não há um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como Pequenas Empresas, esta licitação terá destinação à ampla concorrência conforme Art 49, inciso II da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, no caso de participação de micro e pequenas empresas, poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto.

II – OBJETO

1. - É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de materiais odontológicos e outros, para atender às demandas do Município**, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

Secretaria requisitante:

→ Secretaria Municipal de Saúde.

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1.062 de 12 de julho de 2018** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 11 de abril de 2019

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até 12h30min, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 12h40min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social ou nos CNAE's relacionados no cartão CNPJ da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

- 2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
 4. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

V – DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

1. Os interessados poderão consultar e adquirir o Edital completo pelo *site*: www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes, na aba que representa o Pregão Presencial 011/2019.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues até às **12h30min do dia 11 de abril de 2019, impreterivelmente**, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.
3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.
4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

VII – DO CREDENCIAMENTO

1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederão ao credenciamento dos interessados na licitação e poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.
2. Os documentos de credenciamento, bem como a declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até às 09h10min, dando-se início à abertura dos envelopes.
 - 2.1. **NO ATO DO CREDENCIAMENTO/PROTOCOLO, O REPRESENTANTE DEVERÁ PORTAR TODAS AS CÓPIAS NECESSÁRIAS, POIS O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTO PARA FAZER CÓPIAS PARA OS LICITANTES.**
3. O credenciamento far-se-á através de:



3.1. Representante Legal:

- a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:
- b) Documento oficial de identificação com foto, (cópia e original)
- c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2. Procurador:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertá-los, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (**Anexo II**)
- c) Documento oficial de identificação com foto, (cópia e original)
- d) “Declaração Habilitatória”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

3.2.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) “Declaração Habilitatória”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. No caso de não constar, no contrato social, o objeto contratual, deverá ser apresentado também o **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil que deverá conter o CNAE correspondente.

5. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, sendo vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

6. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a ausência do representante devidamente credenciado importará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais.

7. Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/06 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

8. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A Proposta Comercial, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail, descrição do item ofertado, prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a disponibilidade da empresa licitante.

3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira que terá autonomia para decidir.



4. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após a solicitação do licitante, a Pregoeira não poderá, de ofício, alterar as propostas.
5. A Pregoeira Oficial, durante a análise das propostas poderá, se julgar necessário, solicitar auxílio de um profissional competente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual emitirá Laudo de Avaliação Técnica atestando o enquadramento dos materiais médicos hospitalares e outros dentro das especificações do Edital. Os itens não aprovados no referido Laudo serão desclassificados.
6. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo **03 (três) casas decimais**.
7. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
8. Se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.
9. Caso utilize de modelo próprio de proposta, ainda assim deverá ser apresentada a primeira página do Anexo I, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.
10. Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos dos itens acima, caso contrário, a Pregoeira poderá realizar diligência junto ao licitante para cumprimento das exigências.
11. Caso o licitante deixe de atender a algum requisito solicitado para elaboração da proposta comercial, a Pregoeira decidirá a respeito, podendo desclassificá-lo.
12. Concomitante ao Anexo I, o licitante **deverá** apresentar o arquivo digital da proposta gerado pelo programa **WSIC Registra proposta para envio ao fornecedor**, apresentar em CD/DVD ou pendrive, a não apresentação do arquivo digital ou a apresentação em formato incompatível, sujeitará o **próprio licitante** ao lançamento da proposta diretamente no sistema, com tolerância de 20 (vinte) minutos, como condição de participação, o que pressupõe o lançamento digital antes do início da fase de lances. Portanto, as propostas remetidas via postal que não apresentarem o arquivo digital gerado pelo programa WSIC, serão desclassificadas.
13. Caso a proposta impressa tenha sido gerada pelo Relatório do programa WSIC, ainda assim, os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento, deverão ser apresentados conforme primeira página do Anexo I – Proposta de Preços.
14. Nos preços propostos deverão estar incluídos o transporte, todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, uniformes, EPIs e o que mais se fizer necessário além de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

→ **ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.”**

IX – DA HABILITAÇÃO

1. Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, as licitantes deverão apresentar:
2. **PESSOA JURÍDICA:**
 - 2.1. **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - 2.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 2.3. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa licitante;
 - 2.4. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante;
 - 2.5. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
 - 2.7. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
 - 2.8. **Alvará Sanitário** expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante;
 - 2.9. **Autorização de Funcionamento da Empresa** licitante (AFE) pelo Ministério da Saúde;
 - 2.11. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 2.8.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;



- 2.8.2.** a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- 2.8.3.** assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- 2.8.4. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**
- 2.8.5.** A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo IV** deste ato convocatório.
- 3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou autenticadas na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, mediante apresentação do original, durante a habilitação pela Pregoeira ou no ato do credenciamento por funcionário autorizado ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 4.** Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.
- 5.** A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 8.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos.
- 9.** Serão dispensados da “filial” aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

2. Classificação das propostas comerciais:

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



- 4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**
5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
7. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

→ **Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.**

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.
2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - 8.1. ser dirigidas a Pregoeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
 - 8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a Pregoeira **poderá utilizar também, como parâmetro, além do preço médio, o menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
 - 1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.6. não mantiver a proposta.
2. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
- 2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 2.2. multas;
 - 2.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 2.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
 - 2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
3. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
4. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
6. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
7. Extensão das penalidades:
- 7.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias, após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.
2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
 - 2.1. **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**
3. A despesa com as aquisições está estimada em **R\$ 158.026,06 (cento e cinquenta e oito mil e vinte e seis reais e seis centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativas ao exercício de 2019:
Ficha: 392 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00. Material de Consumo
4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

XV – DA ENTREGA

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente Edital, devendo a efetiva entrega ocorrer **de forma parcelada** em até **8 (oito) dias consecutivos** após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I);
2. A entrega dos materiais deverá ser no seguinte endereço:
 - **Central da Odontologia:** Rua Tereza do Rufino nº224, bairro Planalto, Presidente Olegário-MG.
3. A entrega não efetuada, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;
 - 3.1. **Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;**
 - 3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
 - 3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
4. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de materiais danificados, sob pena suspensão do fornecimento e demais medidas legais.



5. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do produto;
6. **Os produtos, no ato da entrega, deverão possuir validade mínima de 6 (seis) meses.**
7. O licitante deverá se responsabilizar pelos materiais que forem resguardados pela garantia do fornecedor. O item: micromotor p/caneta de baixa rotação, deverá ter garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses.
8. **A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
2. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário convocarem as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, vedada sua prorrogação.
5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
9. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
11. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.

XVII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 1.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - 1.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 1.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 1.1.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- 1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 1.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

XVIII - DO CONTRATO

1. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
2. **Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.**
3. **O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**
4. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.



5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
6. Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.
7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 7.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

XIX – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12h às 17h.
2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br/licitacoes, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
 - 3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br/licitacoes, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. - No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para os endereços eletrônicos compras@po.mg.gov.br, procuradoria@po.mg.gov.br, assessoriajuridica@po.mg.gov.br ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
 - 5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
 - 5.1.1 - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
 - 5.2 - O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
 - 5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
 - 5.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.
3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração Habilitatória;
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Termo de Referência.

Presidente Olegário, 29 de março de 2019.

Adriana Nair da Silva Sousa
Pregoeira Oficial
Município de Presidente Olegário



Município de Presidente Olegário - MG
Divisão de Compras e Licitações
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:015/2019
PREGÃO PRESENCIAL 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS: 009/2019**

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ CEP: _____-_____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone : _____ Fax : _____ e-mail : _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Identidade: _____ Órgão expedidor/UF: _____ Data de Expedição: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
CPF: _____ e-mail: _____



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00001	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA PCT 100 UN	PC	30	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA PCT 100 UN			
00002	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA DE SILICONE ADULTO 40X30X20 MM	UN	30	- ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 134°C; - DESENVOLVIDO COM 100% DE SILICONE. - DIMENSÕES: ADULTO: 40 X 30 X 20 MM;			
00003	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA	UN	20	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA			
00004	ACIDO PARA RESINA C/03	PC	30	ACIDO PARA RESINA C/03 UNIDADES			
00005	ADESIVO FOTOPOLIMERIZADO. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA, O QUE FAZ CO	FR	20	ADESIVO FOTOPOLIMERIZADO. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA, O QUE FAZ COM QUE O ADESIVO APRESENTE A MESMA PERFORMANCE DA PRIMEIRA ATÉ A ÚLTIMA GOTA DO FRASCO. CONTÉM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE. FRASCO COM 6g. INDICADO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL, REPARO EM PORCELANA E RESINA, CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS.			
00006	AGULHA GENGIVAL CURTA 22X0,3 - 30G	CX	40	AGULHA GENGIVAL CURTA 22X0,3 - 30G - CAIXA COM 100 UNIDADES			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00007	ALGODAO ROLETE n°2	PC	100	ROLO DENTAL DE ALGODÃO N°2 PARA USO ODONTOLÓGICO PACOTE COM COM 100 UNIDADES			
00008	AMALGAMA EM CAPSULA DUAS PORÇOES	CX	30	AMALGAMA EM CAPSULA DUAS PORÇOES EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS.			
00009	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA COM VASO 3%	CX	70	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA COM VASO 3% - CAIXA COM 50 UNIDADES			
00010	ANESTESICO TÓPICO BENZOCAINA	UN	30	ANESTESICO TÓPICO PARA USO ODONTOLOGICO POTE COM 12G.			
00011	BICARBONATO SODIO 250 GRAMAS	UN	20	BICARBONATO SODIO 250 GRAMAS PARA USO ODONTOLÓGICO.			
00012	BORRACHA PARA SUGADOR DE SALIVA COM RESSALTO INTERNO DABI ATLANTE	UN	10	BORRACHA PARA SUGADOR DE SALIVA COM RESSALTO INTERNO DABI ATLANTE OU COMPATIVEL			
00013	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG - KAVO ALTA ROTAÇÃO Modelo: n° 700 25MM	UN	60	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG - KAVO ALTA ROTAÇÃO Modelo: n° 700 25MM			
00014	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG - KAVO ALTA ROTAÇÃO Modelo: n° 703 - 25mm	UN	60	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG - KAVO ALTA ROTAÇÃO Modelo: n° 703 - 25mm			
00015	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG - KAVO ALTA ROTAÇÃO Modelo: n° 701 - 25mm	UN	60	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG - KAVO ALTA ROTAÇÃO MODELO N° 701 - 25 MM			
00016	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG - KAVO ALTA ROTAÇÃO Modelo: n° 702 - 25mm	UN	60	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG - KAVO ALTA ROTAÇÃO Modelo: n° 702 - 25 MM			
00017	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 08	UN	60	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA LAMINADA N°8			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

				PARA CONTRA ANGULO			
00018	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N. 02	UN	60	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N. 02			
00019	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N. 04	UN	60	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N. 04			
00020	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N. 06	UN	60	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N. 06			
00021	BROCA FINA PONTA DIAMANTADA AMARELA REF 3195F	UN	60	BROCA FINA PONTA DIAMANTADA AMARELA REF 3195F			
00022	BROQUEIRO TIPO CAIXA EM INOX PARA 82 BROCAS E PONTAS.	UN	10	BROQUEIRO TIPO CAIXA EM INOX PARA 82 BROCAS E PONTAS.			
00023	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	100	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL			
00024	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	UN	1	indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais. Característica Não há necessidade de troca de lâmpadas e não utiliza energia elétrica; * Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; * Tampa superior removível para fácil higienização e reposição dos químicos; * Base removível facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; * Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos; * Luvas confortáveis, removíveis e laváveis; * Aros que facilitam a retirada das luvas para limpeza; * Design moderno e inovador que proporcionam maior espaço interno			



				e facilitam o manuseio das mãos; * Leve, portátil, ergonômica e em material bicolor resistente de alta durabilidade e sem riscos de oxidação; * Material bicolor que evita entrada de luminosidade externa; * Possui iluminação com acionamento por chave on/off , que permite total visualização do interior da câmara e não danifica a radiografia; * Partes e peças de fácil reposição; * Reciclável e ecologicamente correta;			
00025	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO TAMANHO: 6	PC	50	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO TAMANHO: 60X60 COR: BRANCA GRAMATURA: 30G PACOTE COM 50 UNIDADES			
00026	CANETA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ANGULO	UN	4	CANETA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ANGULO SISTEMA INTRA E ROTAÇÃO 1:1, CABEÇA REDUZIDA,CORPO GIRATÓRIO SOBRE O MICROMOTOR,COMPONENTES AUTOCLAVÁVEIS EM ATÉ 135°C			
00027	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE ESTERIL	PC	4.000	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE ESTERIL 7,5x7,5CM 100% ALGODÃO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DIMENSÃO FECHADA			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

				7,5CMX7,5CM, DIMENSÃO ABERTA 15CMX30CM PACOTE COM 10 UNIDADES, TRAZER AMOSTRA.			
00028	CURATIVO ALVEOLAR COM 10GRS	FR	10	CURATIVO ALVEOLAR COM 10GRS			
00029	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	FR	50	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% COM 100 ML			
00030	ENVELOPE AUTOSELANTE TAMANHO 200 X 330MM	UN	20.000	ENVELOPE AUTOCOLANTE TAMANHO 200 X 330MM COM INDICADOR BIOLÓGICO			
00031	ENVELOPES AUTO SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO 9CMX20CM	CX	40	ENVELOPES AUTO SELANTES COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR FITA ADESIVA QUE DISPENSA O USO DE SELADORA TÉRMICA. EMBALAGEM COM 100 ENVELOPES.			
00032	ESCOVA DE AÇO PARA LAVAR BROCAS	UN	20	ESCOVA DE AÇO PARA LAVAR BROCAS			
00033	ESCOVA DE ROBSON	UN	200	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO, APRESENTAÇÃO FORMATO DE TAÇA COR BRANCA			
00034	ESPAGUETE PV 3,0 X 1,6	MT	10	ESPAGUETE PV 3,0 X 1,6 DABI OU COMPATÍVEL			
00035	ESPELHO BUCAL PLANO	UN	100	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5 - UND			
00036	ESTOJO ACRÍLICO PORTA ROLETE DE ALGODÃO INDICADO PARA ARMAZENAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS ROLETES DE ALG	UN	10	ESTOJO ACRÍLICO PORTA ROLETE DE ALGODÃO INDICADO PARA ARMAZENAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS ROLETES DE ALGODÃO. DURABILIDADE. RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES. FÁCIL LIMPEZA E MANUSEIO.			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

				DIMENSÕES APROXIMADAS: 110X90X52MM.			
00037	EVIDENCIADOR DE PLACAS	FR	20	EVIDENCIADOR DE PLACAS, COMPOSIÇÃO FUCSINA BÁSICA, FRASCO COM 10 ML.			
00038	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO CX COM 150 FILME	CX	5	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO, INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. - CAIXA COM 150			
00039	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CX	5	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL, INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. CAIXA COM 100.			
00040	FIO DE SEDA P/ SUTURA AGULHADO Nº 3-0	CX	50	FIO DE SEDA P/ SUTURA AGULHADO Nº 3-0, COM 24 UNIDADES			
00041	FITA PARA AUTOCLAVE	UN	50	FITA DE AUTOCLAVE, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE. EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERELIZADOS EM AUTOCLAVES, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERELIZAÇÃO, POIS POSSUI			



				LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. MEDINDO: 19MM X 30M			
00042	FIXADOR	UN	40	FIXADOR INDICADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME EM REVELADORAS MANUAIS. EMBALAGEM COM 500 ML			
00043	FLUOR GEL TÓPICO	UN	40	FLUOR GEL TÓPICO SABOR TUTI-FRUTI FRASCO COM 200ML.			
00044	FORMOCRESOL	FR	10	FORMOCRESOL COM 10 ML			
00045	HEMOSTÁTICO DE COLÁGENO HIDROFILIZADO	CX	50	HEMOSTÁTICO DE COLÁGENO HIDROFILIZADO, COM 10			
00046	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BASE + CATALISADOR	KT	5	APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE 13G. 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G. 1 BLOCO DE MISTURA.			
00047	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. COM 10GRS	FR	10	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. COM 10GRS			
00048	INDICADOR BIOLÓGICO VAPOR	AP	900	INDICADOR BIOLÓGICO EM AMPOLAS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR			
00049	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR EMBALAGEM COM 10G PÓ + 13ML LÍQUIDO	KT	10	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR EMBALAGEM COM 10G PÓ + 13ML LÍQUIDO			
00050	KIT IONOMETRO	KT	10	IONOMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO CONTEM 1 FRASCO EM PÓ, 1 FRASCO EM LÍQUIDO, E UM MEDIDOR			



				CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PROCEDENCIA VALIDADE, Nº DO LOTE E DO			
00051	KIT PONTA TIP PARA ULTRASOM PROFI NEO DABI ATLANTE	KT	10	KIT PONTA TIP PARA ULTRASOM PROFI NEO DABI ATLANTE			
00052	KIT TERMINAL TRIPLO BORDEN COM REGULAGEM DE SPRAY PARA ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO - CONTENDO 3 UNIDADES	KT	6	KIT TERMINAL TRIPLO BORDEN COM REGULAGEM DE SPRAY PARA ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO - CONTENDO 3 UNIDADES			
00053	LENÇOL PARA CADEIRA ODONTOLOGICA COM ELASTICO E TIRAS CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100%	PC	200	LENÇOL PARA CADEIRA ODONTOLOGICA COM ELASTICO E TIRAS CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO TAMANHO APROXIMADO:2,60 X 1,20 COR: BRANCA GRAMATURA:30 G PACOTE COM 10 UNIDADES			
00054	LUVA PROCEDIMENTO, TAMANHO M	CX	150	LUVA M PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TALCO. TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM. CAIXA PEQUENA COM 50 PARES.			
00055	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP	CX	200	LUVA PP PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TALCO.			



				TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM. CAIXA PEQUENA COM 50 PARES.			
00056	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE	CX	150	LUVA G PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TALCO. TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM. CAIXA PEQUENA COM 50 PARES.			
00057	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	200	LUVA P PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TALCO. TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA PEQUENA COM 50 PARES.			
00058	MANGUEIRA DE LIGACAO GERAL PV CINZA 6,5 X 3,5	MT	20	MANGUEIRA DE LIGACAO GERAL PV CINZA 6,5 X 3,5			
00059	MANGUEIRA DUPLA CINZA DO PEDAL ODONTOLÓGICO	MT	20	MANGUEIRA DUPLA CINZA DO PEDAL ODONTOLÓGICO			
00060	MANGUEIRA PARA SUGADOR MEDIDA 10 mm COR CINZA EM PVC ATENDE EQUIPAMENTOS DE TODAS AS MARCAS	MT	20	MANGUEIRA PARA SUGADOR MEDIDA 10 mm COR CINZA EM PVC ATENDE EQUIPAMENTOS DE TODAS AS MARCAS			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00061	MANGUEIRA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA COR: CINZA	MT	20	MANGUEIRA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA COR: CINZA			
00062	MANTA SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30cm	UN	400	MANTA SMS 30X30CM EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM VAPOR SATURADO,OXIDO DE ETILENO E PEROXIDO DE HIDROGENIO EM NAO TECIDO TRILAMINADO, 100POR CENTO POLIPROPILENO.BARREIRA MICROBIANA(FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL,BFE e VFE) E PRESERVAÇÃO DA ESTERILIDADE COM COMPROVAÇÃO ATRAVES DE LAUDOS TECNICOS. POROSIDADECONTROLADA, ATOXICO, HIPOALERGENICO, NAOINFLAMAVEL, RESISTENTE E RASGO E A TRAÇÃO.GRAMATURA PESADA (55 a 65gr por m2), EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.			
00063	MANTA SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 50X50CM	UN	500	MANTA SMS 50X50CM EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM VAPOR SATURADO,OXIDO DE ETILENO E PEROXIDO DE			



				HIDROGENIO EM NAO TECIDO TRILAMINADO, 100POR CENTO POLIPROPILENO.BARREIRA MICROBIANA(FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL,BFE e VFE) E PRESERVAÇÃO DA ESTERILIDADE COM COMPROVAÇÃO ATRAVES DE LAUDOS TECNICOS. POROSIDADECONTROLADA, ATOXICO, HIPOALERGENICO, NAOINFLAMAVEL, RESISTENTE E RASGO E A TRAÇÃO.GRAMATURA PESADA (55 a 65gr por m2), EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS			
00064	MANTA SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 90X90cm	UN	100	MANTA SMS 90X90CM EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM VAPOR SATURADO,OXIDO DE ETILENO E PEROXIDO DE HIDROGENIO EM NAO TECIDO TRILAMINADO, 100POR CENTO POLIPROPILENO.BARREIRA MICROBIANA(FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL,BFE e VFE) E PRESERVAÇÃO DA ESTERILIDADE COM COMPROVAÇÃO ATRAVES DE			



				LAUDOS TECNICOS. POROSIDADE CONTROLADA, ATOXICO, HIPOALERGENICO, NAO INFLAMAVEL, RESISTENTE E RASGO E A TRAÇÃO. GRAMATURA PESADA (55 a 65gr por m ²), EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.			
00065	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	50	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO - ATOXICA, HIPOALERGENICA, 100% POLIPROPILENO, NAO ESTERIL, NAO INFLAMAVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LATEX, USO UNICO.			
00066	MATRIZ DE AÇO 5MM	UN	40	MATRIZ DE AÇO 0,05MM x 5MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO.			
00067	MICRO MOTOR P/CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UN	4	MICRO MOTOR P/CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO Alto torque para próteses, polimentos, preparação de condutos e profilaxia. Rotação controlada e variável entre 3.000 rpm a 18.000 rpm Baixo nível de ruído Inversão e controle de rotação Autoclavável até 135°C Conexão 2 furos: possibilita acoplamento com qualquer equipamento.			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

				Sistema Intra para acoplamento do contra ângulo e peça reta. Corpo de diâmetro 20 mm fabricado conforme normas internacionais. Modelo com spray externo - permite refrigeração da broca em casos clínicos específicos Garantia de 6 meses.			
00068	MINI INCUBADORA IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS.	UN	5	MINI INCUBADORA IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE DE INCUBAR 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. ESPAÇO LIVRE TOTAL: 15 CM PARA CADA LADO. ESPAÇO LIVRE PARA ABERTURA DA TAMPA: 12CM. DIMENSÕES EXTERNAS: (A X D): 8,7 X 7,6CM. DIMENSÕES TAMPA (A X D): 3,3 X 7CM.			
00069	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - 200ML	UN	15	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - 200ML			
00070	OSTOPORIM FRASCO (GOTAS) 10ML	FR	10	OSTOPORIM FRASCO (GOTAS) 10 ML			
00071	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	FR	10	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML			
00072	PASTA PROFILÁTICA S/ ÓLEO 90 G	UN	20	PASTA PROFILÁTICA S/ ÓLEO 90 G			
00073	PEDRA POMES FINA	UN	6	PEDRA POMES FINA. MATERIAL DE ACABAMENTO E POLIMENTO. INDICADO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO,			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

				OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100 GRAMAS.			
00074	PINÇA INSTRUMENTAL CLINICA PARA ALGODAO 15CM EM INOX.	UN	40	PINÇA INSTRUMENTAL CLINICA PARA ALGODAO 15CM EM INOX.			
00075	PONTA CHAMA DIAMANTADA FG ALTA ROTAÇÃO 3117	UN	60	PONTA CHAMA DIAMANTADA FG ALTA ROTAÇÃO 3117			
00076	PONTA DIAMANTADA FG ALTA ROTAÇÃO 2128 F	UN	60	PONTA DIAMANTADA FG ALTA ROTAÇÃO 2128 F			
00077	PONTA DIAMANTADA FG ALTA ROTAÇÃO 2135 F	UN	60	PONTA DIAMANTADA FG ALTA ROTAÇÃO 2135 F			
00078	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1011	UN	60	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1011			
00079	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1012	UN	60	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1012			
00080	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	60	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1014			
00081	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	60	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1015			
00082	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1016	UN	60	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1016			
00083	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1017	UN	60	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1017			
00084	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1032	UN	60	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1032			
00085	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1042	UN	60	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1042			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

00086	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1111	UN	60	PONTA DIAMANTADA FG ESFERICA ALTA ROTAÇÃO 1111			
00087	PONTA TIP PARA EQUIPAMENTO SCALER JET MOD. KONDORTECH	UN	30	PONTA TIP PARA EQUIPAMENTO SCALER JET MOD. KONDORTECH			
00088	PONTA TIP PARA ULTRASSOM SCHUSTER JET LAXIS SONIC ODONTOLÓGICO	UN	12	PONTA TIP PARA ULTRASSOM SCHUSTER JET LAXIS SONIC ODONTOLÓGICO			
00089	PONTEIRA DE SUGADOR DE SALIVA SEM REGULAGEM DABI ATLANTE	UN	10	PONTEIRA SUGADOR DE SALIVA SEM REGULAGEM DABI ATLANTE OU COMPATIVEL			
00090	PORTA LUVAS SUPORTE PARA EMBALAGEM DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, CIRÚRGICAS ETC* DESIGN SOFISTICADO	UN	20	PORTA LUVAS SUPORTE PARA EMBALAGEM DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, CIRÚRGICAS ETC* DESIGN SOFISTICADO E RESISTENTE. IDEAL PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS. ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE: 1 CAIXA DE LUVAS (TAMANHOS PP/ P/ M/ G) DIMENSÕES APROXIMADAS DE : A: 12,5CM L: 23CM C: 6,5CM PESO: 0,250 KG ITENS INCLUSO: 1 PORTA LUVAS 2 PARAFUSOS 2 BUCHAS PARA FIXAÇÃO MATERIAL INOX			
00091	POSICIONADOR DE RAIOS X INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	UN	10	EMBALAGEM C/ 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS			



				<p>SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. POTE PARA ARMAZENAMENTO. 3 UNIDADES DE DISPOSITIVO PARA MORDIDA. APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS É UM PRODUTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS. PROPORCIONA ECONOMIA DE TEMPO E FILMES RADIOGRÁFICOS. CARACTERÍSTICAS AUTOCLAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICO. APLICAÇÃO UTILIZADO PARA POSICIONAR FILMES RADIOGRÁFICOS.</p>			
00092	POSICIONADOR DE RAIO- X ADULTO AUTOCLAVÁVEL	UN	20	O KIT CONTÉM: 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES. 1			



				<p>POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO. 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO. 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO. 1 DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES). 1 BLOCOS DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS É UM PRODUTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS. PROPORCIONA ECONOMIA DE TEMPO E FILMES RADIOGRÁFICOS. CARACTERÍSTICAS AUTOCLAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICO. APLICAÇÃO UTILIZADO PARA POSICIONAR FILMES RADIOGRÁFICOS.</p>			
00093	PROTETOR DE ENCOSTO DE CABEÇA PARA CADEIRA	PC	30	PROTETOR DE ENCOSTO DE CABEÇA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA,			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

	ODONTOLOGICA, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 10			CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO TAMANHO: UNICO COR BRANCA GRAMATURA APROXIMADA: 30G PACOTE COM 50 UNIDADES			
00094	PROTETOR DE REFLETOR DUPLO CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100 % POLIPROPILENO TAMANHO U	PC	20	PROTETOR DE REFLETOR DUPLO CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100 % POLIPROPILENO TAMANHO UNICO COR: BRANCA GRAMATURA: 30 G PACOTE COM 50 UNIDADES			
00095	PROTETORES PARA CABOS DE MESA ODONTOLOGICA ALTA ROTAÇÃO, SUGADORES ETC PACOTES COM 100 UNIDADES	PC	40	PROTETORES PARA CABOS DE MESA ODONTOLOGICA ALTA ROTAÇÃO, SUGADORES ETC PACOTES COM 100 UNIDADES MATERIAL NÃO ESTERIL CORES: BRANCA LEITOSA, ROSA , LILAS OU AZUL ESCURO. DIMENSAO: 6 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO. MATERIAL PLASTICO			
00096	PROTETORES PARA CABOS DE MESA ODONTOLOGICA ALTA ROTAÇÃO, SUGADORES ETC CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO	PC	50	PROTETORES PARA CABOS DE MESA ODONTOLOGICA ALTA ROTAÇÃO, SUGADORES ETC CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100 % POLIPROPILENO TAMANHO UNICO COR BRANCA			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

				GRAMATURA: 30 G PACOTE COM 10 UNIDADES			
00097	RESERVATORIO PET DE 1 LITRO	UN	10	RESERVATORIO PET DE 1 LITRO			
00098	RESINA A1	UN	10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A1.			
00099	RESINA A2	UN	10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A2			
00100	RESINA A3	UN	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3			
00101	RESINA A3,5 4G	UN	15	RESINA A3,5 4G			
00102	RESINA A4 04 GRAMAS	UN	10	RESINA A4 04 GRAMAS			
00103	RESINA B1 4G	UN	10	RESINA B1 4G			
00104	RESINA B2 4G	UN	10	RESINA B2 4G			
00105	RESINA C1 4G	UN	10	RESINA C1 4G			
00106	RESTAURADOR INTERMEDIARIO PARA RESTAURAÇÃO TEMPORARIA DE LONGA DURAÇÃO	KT	10	RESTAURADOR INTERMEDIARIO PARA RESTAURAÇÃO TEMPORARIA DE LONGA DURAÇÃO EMBALAGEM COM PÓ 38G E LIQUIDO 15 ML			
00107	REVELADOR	UN	40	REVELADOR DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE REVELAÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. EMBALAGEM COM 500 ML			
00108	SERINGA CARPULE P/ANESTESIA	UN	40	SERINGA CARPULE P/ANESTESIA			
00109	SERINGA TRÍPLICE EQUIPO	UN	6	SERINGA TRÍPLICE EQUIPO			
00110	SONDA EXPLORADORA N. 05 -16,5CM	UN	40	SONDA EXPLORADORA N. 05 - 16,5CM			
00111	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	40	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL CAIXA COM 40 UNIDADES			
00112	SUGADOR DE SALIVA COM 40 UNIDADES	CX	200	SUGADOR DE SALIVA COM 40 UNIDADES COLORIDO			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

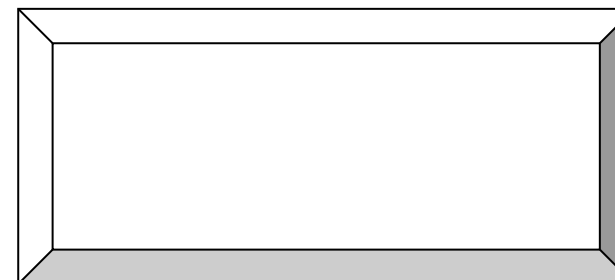
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

	COLORIDO						
00113	SUPORTE PONTAS EQUIPO SYNCRUS GNATUS	UN	6	SUPORTE PONTAS EQUIPO SYNCRUS GNATUS			
00114	TAMPA PARA RESERVATORIO PET ODONTOLOGICO DABI	UN	6	TAMPA PARA RESERVATORIO PET ODONTOLOGICO DABI			
00115	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	PC	30	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM AMALGAMA 4mm x 170mm PTE C/12			
00116	TIRA DE LIXA EM POLIESTER PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO RESINA COMPOSTA PTE 150 UND	PC	10	TIRA DE LIXA EM POLIESTER PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO RESINA COMPOSTA PTE 150 UND			
00117	TIRA DE POLIESTER 10 mm x 120mm PTE 50 UND	PC	20	TIRA DE POLIESTER 10 mm x 120mm PTE 50 UND			
00118	VERNIZ DE FLUÓR EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML.	FR	10	VERNIZ DE FLUÓR EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. FLUORETAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO E PROFILAXIA DA CÁRIE DENTAL. TRATAMENTO DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINÁRIOS. PARA USO NAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS DESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. COMO MÉTODO PREVENTIVO DA CÁRIE. TÊM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO			



Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias



- ⇒ Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preço e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- ⇒ Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES: A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de.....de 2019.

OUTORGANTE



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

....., de de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

Processo Licitatório nº.: 015/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 011/2019

Procedimento: Registro de Preços nº.: 009/2019

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Cesar Junior Batista

Gestor da Ata de Registro de Preços: Clênia Cecília Coelho

APROVADO

Declaro que Li e estou ciente de
toda a Ata de Registro de Preços
Amely Maria de Almeida Pinheiro
OAB/MG 128.148
Procuradora Geral

Por esta Ata de Registro de Preços de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-__ situada _____/UF, CEP _____, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A presente ata de registro de preços decorre do processo licitatório nº. 015/2019 por meio do Pregão Presencial nº. 011/2019 pelo procedimento de Registro de Preços 009/2019 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para a **registro de preços destinado a aquisição de materiais odontológicos, para atender às demandas do município.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Secretaria requisitante:

→ Secretaria Municipal de Saúde;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.



4.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

4.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;

4.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.

4.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.

4.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.2.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A presente ata de registro de preços tem o seu valor com o total de R\$ _____, __. (planilha de custos).

5.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias, após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

5.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

5.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

5.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

5.5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Os valores não sofrerão qualquer reajuste no período de vigência desta ata, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, em hipótese alguma, o fornecedor poderá paralisar o fornecimento.

6.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

Ficha: 392 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00. Material de Consumo

7.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente contrato, devendo a efetiva entrega ocorrer **de forma parcelada** em até **8 (oito) dias consecutivos** após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I do Edital);

9.2. A entrega dos materiais deverá ser no seguinte endereço:

- **Central da Odontologia:** Rua Tereza do Rufino nº224, bairro Planalto.

9.3. A entrega não efetuada, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;



9.3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I do Edital para apurar o recebimento de NAF;

9.3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

9.3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

9.4. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de materiais danificados, sob pena suspensão do fornecimento e demais medidas legais.

9.5. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do produto;

9.6. Será considerada a validade dos materiais de no mínimo **06 meses** a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento;

9.7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

11.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. multas;

11.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

11.1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

11.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

11.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

11.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

11.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

11.6. Extensão das penalidades:

11.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2019.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Clênia Cecília Coelho

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
Cesar Junior Batista CPF.: 055.427.096-05

II - _____
Fabírcia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL Nº /2019

Processo Licitatório nº.: 015/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 011/2019

Procedimento: Registro de Preços nº.: 009/2019

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Cesar Junior Batista

Gestor da Ata de Registro de Preços: Clênia Cecília Coelho



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____ situada _____, _____/UF, CEP _____, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório nº. 015/2019 por meio do Pregão Presencial nº. 011/2019 pelo procedimento de Registro de Preços 009/2019 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para a **registro de preços destinado a aquisição de materiais odontológicos, para atender às demandas do município.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.
- 3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;
- 3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.
- 3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- 3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 3.2.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A presente ata de registro de preços tem o seu valor com o total de R\$ _____,___.



(planilha de custos).

4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias, após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4.5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

Ficha: 392 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00. Material de Consumo

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO

7.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

7.2. Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

7.6. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente contrato, devendo a efetiva entrega ocorrer **de forma parcelada** em até **8 (oito) dias consecutivos** após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I do Edital);

8.2. A entrega dos materiais deverá ser no seguinte endereço:

- **Central da Odontologia:** Rua Tereza do Rufino nº224, bairro Planalto.

8.3. A entrega não efetuada, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

8.3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I do Edital para apurar o recebimento de NAF;

8.3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

8.3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

8.4. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de materiais danificados, sob pena suspensão do fornecimento e demais medidas legais.

8.5. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do produto;



8.6. Será considerada a validade dos materiais de no mínimo **06 meses** a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento;

8.7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. multas;

9.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

9.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

9.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

9.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

9.6. Extensão das penalidades:

9.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Clênia Cecília Coelho

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
Cesar Junior Batista CPF 055.427.096-05

II - _____
Fabrcia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

Secretarias requisitantes:

→ Secretaria Municipal de Saúde

I – OBJETIVO: Realização de processo de licitação para registro de preços destinado a aquisição de materiais odontológicos.

II – JUSTIFICATIVA: A presente contratação faz-se necessária para manutenção das atividades realizadas nas Unidades Básicas de Saúde para manutenção do serviço de odontologia sob responsabilidade deste município, pois o atendimento odontológico gratuito é oferecido para garantir saúde preventiva e corretiva, com qualidade, à população.

III – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

1. Nos termos do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.
2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – PRAZO: O prazo de vigência desta licitação será de 12 (doze) meses.

V – FORNECIMENTO

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente Edital, devendo a efetiva entrega ocorrer **de forma parcelada** em até **8 (oito) dias consecutivos** após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I);
2. A entrega dos materiais deverá ser no seguinte endereço:
 - **Central da Odontologia:** Rua Tereza do Rufino nº224, bairro Planalto, Presidente Olegário-MG.
3. A entrega não efetuada, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;
 - 3.1. **Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;**
 - 3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
 - 3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
4. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de materiais danificados, sob pena suspensão do fornecimento e demais medidas legais.
5. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do produto;
6. **Os produtos, no ato da entrega, deverão possuir validade mínima de 6 (seis) meses.**
7. O licitante deverá se responsabilizar pelos materiais que forem resguardados pela garantia do fornecedor. O item: micromotor p/caneta de baixa rotação, deverá ter garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses.
8. **A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até **10 dias**, após recebimento da Nota Fiscal e cumpridas todas as formalidades anteriores a esse ato, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
2. A despesa com as aquisições correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2019:

Ficha: 392 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00. Material de Consumo



VII - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO - Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
2. Fiscalizar a execução do objeto;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato;

Contratada:

1. Realizar a entrega dos produtos de acordo com os termos pactuados;
2. Entregar os produtos dentro do acordado;
3. Cumprir satisfatoriamente fielmente a Ata de Registro de Preços e o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução da ata de registro de preços e o contrato;
5. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.
6. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
7. A empresa contratada deverá zelar pelo fornecimento satisfatoriamente e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços e o contrato.

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A Secretaria Municipal requisitante reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

Clénia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde
Presidente Olegário - MG